



TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI.

CONTRATO Nº 453/2019 – ADTIVO Nº 15

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.891.566/0001-32, localizada na Rua Rio Grande, nº 3039, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pela Sra. **RITA DE CASSIA BORGES CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 33.457.563-1 SSP/SP e do CPF nº 321.874.558-66, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas em 08 de janeiro de 2020 firmaram termo de contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Patrimonial (2) através de **monitoramento eletrônico** (Pontos), 24 horas/dia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 333/2019 - PROCESSO Nº 453/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acréscimo no valor contratual de R\$ 8.600,13 (oito mil e seiscentos reais e treze centavos), referente à implementação de 83 (oitenta e três) novos pontos de monitoramento eletrônico em novas unidades da Prefeitura Municipal de Votuporanga, conforme nos locais abaixo identificados, para 08 (oito) meses de vigência contratual:

- a) Acréscimo de 15 pontos – SEASO - Telecentro Comunitário – Rua Elaine Cristina Jardinetti, nº 2735, Conjunto Habitacional Vereador José Nunes;
- b) Acréscimo de 06 pontos – SECULT – Escola Municipal de Artes "João Cornachione - Oscarito" - Rua São Paulo, nº 3546, Patrimônio Novo;
- c) Acréscimo de 17 pontos – SEOBR - Secretaria – Rua São Paulo, nº 3812, Patrimônio Velho;
- d) Acréscimo de 12 pontos – SEEDU – CEMEI Vania Claudia Guerche Grund – Rua Auro Leal, nº 4245, Parque das Nacoes I;
- e) Acréscimo de 21 pontos – SEEDU – CEMEI Terezinha Guerra – Rua Paraguai, nº 4314, Jardim Santo Antônio;
- f) Acréscimo de 12 pontos – SEEDU – CEM Professora Maria Izabel Martins de Oliveira – Avenida Vale do Sol, nº 4873, Jardim Paulista.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.APLIC.
267	02.04.02.12.361.0006.2024.0000.3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	220.000
361	02.04.03.12.365.0007.2031.0000.3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	213.000
993	02.14.02.13.392.0010.2089.0000.3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.000
1165	02.17.00.08.244.0038.2104.0000.3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	510.000
1424	02.25.02.15.452.0028.2070.0000.3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	01	110.000

Parágrafo Único – Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e locações de imóveis, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 20 de maio de 2024.


JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal


RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI
Rita de Cassia Borges Carneiro

TESTEMUNHAS:


Lara Garcia
Matrícula nº 65358-1


Natalia Fachinette Dias
Matrícula nº 80424-1